

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL PROTOCOLO N° 11.656.069-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 299/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA RENAULT DO BRASIL S.A.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, inscrita no CNPJ sob n° 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n° – 2° andar – ala "D" - Centro Cívico, nesta Capital, representada por seu Titular a Sra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, CPF n° 535.731.619-87, doravante denominada CONTRATANTE e, como parte de outro lado, a empresa RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no C.N.P.J. sob o n° 00.913.443/0001-73, com sede na Avenida Renault n° 1.300, Bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais – Paraná, contato: (11) 98172-0301 (Paulo Mesquita) , (11) 2184-8015 / 8045 (Igor), e-mail: paulo.mesquita@renault.com , igor.oliveira-renexter@renault.com , neste ato representado por PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA, RG 24.625.411-7 SSP/SP e CPF n° 252.390.268-07, vencedora no Pregão Eletrônico n° 299/2012 - SEAP/DEAM e doravante denominada apenas CONTRATADA, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico n° 299/2012 SEAP/DEAM, e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

A aquisição do bem licitado, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Eletrônico n.º 299/2012 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de 01 (um) veículo tipo CAMBURÃO, adaptado para transporte de presos, destinado ao Departamento de Execução Penal – DEPEN, a ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa.

### **ESPECIFICAÇÕES**

Veículo automotor tipo furgão, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2012/2012 ou última versão, adaptado para cela de transporte de presos, com capacidade de transporte para no mínimo 6 (seis) passageiros e 8 (oito) presos, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.

GARANTIA DE FÁBRICA: no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses .

Equipamento de comunicação

Pintura e disposições gerais

Sinalização acústica e luminária de emergência

Compartimento de transporte de presos.

### Características técnicas:

### Tipo Furgão;

Carroceria: monobloco em aço estampado; Motor, potência mínima: 4 cilindros – 8 válvulas;

Capacidade: mínima de 2,5 CV





## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS **GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL** PROTOCOLO Nº 11.656.069-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 299/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

Potência Mínima: 100 cilindradas

Combustivel: Diesel

Alimentação: eletrônica/turbo

Capacidade de carga útil: mínimo de 8 m3 ou 1.500 Kg; Ano/mod: 2012/2012 ou última versão zero quilometro.

Cor: branco sólido

Freio a disco nas 04 rodas

Altura máxima do veículo em 2,40.

O veículo deverá obrigatoriamente estar homologado junto ao DENATRAN com RENAVAN específico para transporte de presos (carro cela).

#### Diversos:

Sinalizador visual em estrutura de alumínio com módulos giratórios independentes com lâmpadas de no mínimo 20 W nas cores vermelha e azul; com sirene, comando de acionamento unificado na

Rádio transceptor VHF/FM, no mínimo de 45 w, 65 canais em 136/174 MHZ;

Macaco hidráulico;

Ar quente e ventilador em no mínimo 3 (três) graduações;

Porta traseira dupla sem vidros;

Protetor de Carter:

Cinto de segurança de três pontos; Suporte do estepe sob o banco traseiro da cabine, bem como o macaco hidráulico:

### Compartimento da Escolta:

Cinto de segurança de três pontos; Suporte do estepe sob o banco traseiro da cabine, bem como o macaco hidráulico;

Revestimento do teto, laterais, portas e piso em material resistente e lavável e anti derrapante; Banco tipo micro-ônibus instalado lado a lado, localizado atrás do banco do motorista e do carona, para transporte de três passageiros, revestido em courvin com reforço na região dos cintos e armas; Suporte para armas e cassetete atrás do banco do motorista/carona; Duas janelas laterais com vidros corrediços, sendo uma na porta de correr e outra assimétrica (em frente); Luminária no teto.

### Compartimento de Transporte de Presos:

Revestimento frontal/lateral/teto e piso em chapa de aço de no mínimo 1.2 mm de espessura; Divisória longitudinal confeccionada em chapa de aço reforçado e de no mínimo 1.2 mm, e estrutura de metalon dotadas de porta algemas, formando divisória transversal confeccionada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura com dois visores que proporcionem visão ampla interna das celas, protegidos do lado externo por telas de segurança e cortinas ; duas câmaras com dois bancos laterais (um em cada lateral) confeccionado em chapa de aço e reforçado estrutura de metalon, com capacidade mínima para (4) quatro presos cada, com espaço útil de no mínimo 40 cm para cada um; Piso em chapa de aço lavável com no mínimo dois dreno em cada câmara; Mínimo de quatro luminárias teladas, sendo duas em cada compartimento de presos com acionamento da cabine do motorista; Porta traseira tipo grade, com duas folhas, sendo uma para cada compartimento, com (3) três dobradiças e (2) duas trancas tipo travões para cadeado em cada porta, perfis quadrados ou cilíndricos de aço; Estribo anti derrapante; Se o Furgão possuir vidros originais nas portas traseiras aplicar película leitosa e tela de aço de modo a dificultar a entrada ou saída por este local; Mínimo de (4) quatro tomadas de ar com ventiladores no teto em cada câmara, controladas pela cabine do veículo; Mínimo de (2) duas saídas de ar com exaustores em cada câmara controlada pela cabine do veículo; Mínimo de (8) oito saídas de ar em cada lateral; O compartimento de transporte de presos além dos itens acima deverá atender no que couber os dispositivos legais vigentes e pertinentes.

Adesivado e ou pintado com características a serem determinadas pelo Departamento Penitenciário





### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL PROTOCOLO Nº 11.656.069-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 299/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

do Estado; Sistema de gerenciamento de carga de bateria que garanta o acionamento do motor do veículo após longo tempo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de pregão eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.

# CLÁUSULA QUARTA – Vigência do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será considerado nos termos e prazos de Garantia na entrega do objeto licitado.

# CLÁUSULA QUINTA — Da Responsabilidade do Gerenciamento

A CONTRATANTE, através do Diretor do DEPEN, gerenciará o presente contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 299/2012, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência,. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais) pela aquisição do bem licitado.

As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 4903.14421034.183- Administração Geral do Sistema Penitenciário, Rubrica orçamentária 4490.5204 — veículos e equipamentos de transporte e serviços, fonte de recurso 107 e 148.

## CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de entrega

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 120 **(cento e vinte) dias** da formalização do contrato. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atenda às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

Não ocorrendo a substituição no prazo estabelecido, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato. Parágrafo Primeiro- deverá ser agendado junto à CONTRATANTE, através do telefone (41) 3221-7211 / 7214 a entrega do veículo licitado.



# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

# PROTOCOLO Nº 11.656.069-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 299/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

### CLAUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

### Parágrafo Primeiro

A contratada que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

Parágrafo Segundo

Multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução do contrato.

Multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) abandonar a execução do contrato;
- c) incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previsto no art. 156 da Lei 15.608/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV — Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- 1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- Il Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
- IV Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

#



# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL PROTOCOLO N° 11.656.069-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 299/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2013

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.
- III Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou querra.
- IV Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- V Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados neste contrato.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do quantitativo inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2°, II da Lei n.º 8.666/1993.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.





# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL PROTOCOLO Nº 11.656.069-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 299/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 28 de janeiro de 2013.

Maria Tereza Uille Comes Secretária de Estado da Justica, Cidadania e Direitos Humanos

> Paulo Alexandre Antunes Mesquita Renault do Brasil S/A

Testemunhas:		
1) Nome Asovicio tras Gray	 RG/CPF: 1/5/119 3 590	1 =46 Gus
None		(2)
2) Nome:	 RG/CPF:	

NOTA DE EMPENHO - EMP PEDIDO: 490000003030044 EMPENHO: 49000000300291-1 I DATA: 04/02/2013 ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40,245.920.0001-94 PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO OBRA .... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . : UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: 299/12 SEJU RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO COND PAGTO..: PRAZO ENTR: D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA P.A.D.V. ...: NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO CREDOR -: RENAULT DO BRASIL S/A NOME ENDERECO : SAO JOSE DOS PINHAIS SAO JOSE DOS PINHAIS CEP: 80000000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL

1 49 03 0000 4183 0000 4490.5204 107 0006 699.798,00 80.572,80 619.225,20

VALOR TOTAL DO EMPENHO: 80.572,80 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS )

HISTORICO : DESP. C/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMBURÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

N. 001/2013) PI 11.865.017-4

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : 04/02/2013 ORDENADOR DA DESPESA :

ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul

Chefe GFS/SEJU 20130204 15/03/2013 11:26:05 101531.FDD7680R CRC 33.394/O-PR

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN

SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94

PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO ...: NORMAL TIPO EMPENHO ..: ORDINARIO

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE: // DIFERIDO.....: NAO

OBRA .....: NAO ESCRITURAL .: NAO PREVISAO PGTO .:

UTILIZAÇÃO..: IMEDIATO FORMA LICITAÇÃO: PREGÃO N.: 299/12 SEJU

RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO CONVENIO : NAO PRAZO ENTR:

D.D.F. ....: 99000000-3-000298
P.A.D.V. ..: NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

NOME : RENAULT DO BRASIL S/A
ENDERECO : SAO JOSE DOS PINHAIS

SAO JOSE DOS PINHAIS CEP: 80000000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL

49 03 0000 4183 0000 4490.5204 148 0006 1.159.395,00 35.587,20 1.123.807,80

VALOR TOTAL DO EMPENHO :

HISTORICO : DESP. C/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMBURÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 001/2013) PI 11.865.017-4 - DDF 299/13

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : 04/02/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul

Chefe GFS/SEJU CRC 33.394/O-PR 20130204 15/03/2013 11:25:38 101531.FDD7680R